



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 032 de 23 de maio de 2022”

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Complementar nº 032, de 23 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.” Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mariápolis, a gratificação de função devida aos servidores nomeados através de Portaria para desempenharem as funções de Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Agente de Contratação, fazendo jus aos seguintes valores mensais:

I – Aos Servidores designado para desempenhar a função de Pregoeiro, será concedida a gratificação mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – Aos Servidores designados para desempenharem a função de Membro da Equipe de Apoio do Pregão, será concedida a gratificação mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2º. Os reajustes anuais serão conforme índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 25 de março de 2024.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete